

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo  
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 025/2023  
AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023  
DO PODER EXECUTIVO:

“CRIA CARGO E ALTERA A LEI  
COMPLEMENTAR Nº 969, DE 27 DE  
DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

### I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 026/2023, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal.

Lido em Sessão Extraordinária do dia 12 de junho de 2023.

### II – VOTO

Projeto de Lei de autoria deste Executivo tem por objetivo a criação de um cargo na Lei Complementar nº 969, de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação de cargos para compor a Controladoria Geral do Município de Jaguaré e dá outras providências.

O cargo se refere a 01 (um) cargo de Assessor da Controladoria Geral do Município de Jaguaré – Nível II, com remuneração de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Conforme declaração em relatório financeiro encaminhado pelo Chefe do executivo municipal, no que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), a forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o aumento da despesa com pessoal resultante dos PLs 25 e 26 de 2023, que, respectivamente, 1) cria e extingue cargo e altera a lei complementar nº. 1.273, 5) cria cargo e altera a lei complementar nº. 969 possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei

# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Orçamentária Anual – LOA 2023, Lei 1.652/2022; Plano Plurianual em vigor, Lei 1.582/2021, e suas alterações; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, Lei 1.617/2022.

Ainda, conforme demonstrado em gráfico, existe tendência de queda no percentual de despesa com pessoal com o passar dos anos, de modo que o presente PL, pelo montante das despesas envolvidas, não representa alteração digna de nota na trajetória da relação “Despesa com pessoal / RCL – Ajustada”.

Quanto as despesas decorrentes da presente Lei, os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente, devendo ser observado os limites e recomendações de gastos recentemente feito pelo TC-ES, bem como os limites constitucionais.

Sendo assim, pelas justificativas, voto favorável pela tramitação e deliberação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 12 dias do mês de junho de 2023.



**VALDEMAR PAIVA SAMPAIO**  
Vereador Relator

## VOTO DO VEREADOR Presidente *ad hoc*

Acompanho o voto do Relator.



**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**  
Vereador Presidente *ad hoc*

## VOTO DO VEREADOR Membro *ad hoc*

Acompanho o voto do Relator.



**ADELTER TADEU GABRIEL**  
Vereador Membro *ad hoc*

# **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado do Espírito Santo  
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

## **DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião, em reunião realizada aos 12 dias do mês de junho do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 12 dias do mês de junho de 2023.



**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**  
Vereador Presidente *ad hoc*



**VALDEMAR PAIVA SAMPAIO**  
Vereador Relator



**ADELTER TADEU GABRIEL**  
Vereador Membro *ad hoc*